



PROCESSO N° 685/2009

PROTOCOLO N.º 7.648.915-7

PARECER CEE/CEB N.º 829/10

APROVADO EM 05/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ULYSSES GUIMARÃES – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 2627/2009-GS/SEED, de 14/07/09 a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 16/04/2009, no NRE de Foz do Iguaçu, de interesse do Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Foz do Iguaçu, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional está localizado à Rua Bartolomeu, 3535, Jardim Panorama, no município de Foz do Iguaçu e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 3209/09 de 30/09/09, face a autorização do Curso Técnico em Informática, Integrado ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária total do curso: 1133 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 40 alunos por turma



PROCESSO N° 685/2009

- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: presencial, subsequente

4 – Justificativa

(...)

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de informática são importantes na disseminação e popularização da mesma (fls. 32).

5 – Objetivos

Os objetivos estão descritos às folhas 34.

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessária para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica e programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de computadores implantados (fls. 206).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Kaneko Software
- Brasil Bit Informática e Inglês – Ltda. ME
- Kaneko Girelli & Cia Ltda.

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 80 à 85.



PROCESSO N° 685/2009

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Informática

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional.								
MUNICÍPIO: Foz do Iguaçu								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO de: 2009							
TURNO: Noturno	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática Aplicada	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 685/2009

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 75 e 76.

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero) fls. 75.

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às folhas 87.

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso, o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 121).

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Elizabete Genedir Descrovi	- Ciências – Habilitação: Biologia - Especialização em Informática na Educação - Mestre em Engenharia de Produção	- Coordenação do Curso
Adriana Becker	- Ciência da Computação	- Banco de Dados - Linguagem de Programação - Suporte Técnico
Alexandre de Souza Giovenardi	- Tecnologia em Processamento de Dados	- Internet e Programação Web - Redes e Sistemas Operacionais
Carlos Massami Kaneko	- Tecnologia em Processamento de Dados - Mestre em Ciência da Computação	- Informática Instrumental - Análises e Projetos - Fundamentos e Arquitetura de Computadores
Gilzemara Ortiz Alves Segantini	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Jairo Marlon Corrêa	- Matemática	- Matemática Aplicada
Maria Inês Muzeka do Nascimento	- Letras - Habilitação: Português/Inglês e respectivas Literaturas	- Inglês Técnico
Suelene Fernandes Perez	- Letras - Habilitação: Português e respectivas Literaturas	- Prática Discursiva e Linguagens



PROCESSO N° 685/2009

14 – Práticas Profissionais

As Práticas Profissionais estão descritas às folhas 71.

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 123 à 153.

16 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 95/10, do NRE de Foz do Iguaçu, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sandro Márcio Tonhato, Licenciado em Geografia, Sônia Vieira, Bacharel em Administração e como perito Márcio Cezar Diehl, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável à autorização de funcionamento do referido Curso.

Às folhas 29 constam os comprovantes de Protocolos n° 9.736.093-6 e 9.736.094-4 referentes à solicitação de providências a mantenedora quanto às ressalvas do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária.

Em 05/04/10 o processo foi convertido em diligência para apresentar o Perfil Profissional de Conclusão de Curso de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e constituir nova Comissão de Verificação em cumprimento à Deliberação n° 09/06-CEE/PR, retornando a este CEE em 09/06/10 pelo Ofício n° 2070/10-GS/SEED.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 371/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária total de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, regime de matrícula semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Ulysses Guimarães – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n° 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas neste Parecer;



PROCESSO N° 685/2009

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

Recomenda-se à instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados no Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB